



## GLOSSÁRIO

**Administrador:** Entende-se por administrador, uma pessoa singular que exerce a função de administração, fiscalização, ou é titular de funções essenciais da pessoa colectiva.

O administrador é a pessoa singular no interesse da qual é celebrado o contrato e cuja vida se segura e cuja morte. No caso de a pessoa colectiva seleccionar uma opção mista de morte e sobrevivência no Formulário de Subscrição, a sobrevivência do administrador originará o pagamento pela Empresa de Seguros da prestação contratualmente de vida.

**Anexos à Proposta de Seguro:** os Anexos à Proposta de Seguro fazem parte integrante da Proposta de Seguro. Estes incluem, no Anexo 1, a lista de Suportes de Investimento disponíveis; no Anexo 2, o Fundo Interno Dedicado; no Anexo 3, a Nota informativa sobre os ativos com pouca liquidez; e no Anexo 4, o Folheto informativo sobre a proteção de dados.

São igualmente anexados à Proposta de Seguro os seguintes documentos:

- as Condições Específicas dos Suportes de Investimento do Contrato;
- a Nota Informativa de ordem geral referente ao regime fiscal aplicável ao contrato”;
- as Condições Gerais de utilização do e-Club;
- o Glossário;
- o Documento de Informação Fundamental sobre o Produto e o(s) Documento(s) de Informação Específica relativo(s) à opção de investimento selecionada e/ou o Documento de Informação Fundamental destinado ao Investidor relativo aos Fundos Externos selecionados, cujos direitos são expressos em Unidades de Participação;
- a Lista dos Fundos Externos;
- relatório confidencial, conhecimento do cliente;
- resultado da avaliação do grau de adequação;
- check List nova subscrição.

**Apólice:** conjunto de documentos que titulam e conferem eficácia e oponibilidade ao Contrato. Fazem parte integrante da Apólice a Proposta de Seguro, o Formulário de Subscrição, as Condições Gerais, as Condições Particulares, as Condições Específicas, os Anexos e todos os documentos adicionais emitidos para complementar ou alterar os termos acordados entre as partes.

**Ativo Geral:** constitui um fundo interno da Empresa de Seguros composto por um determinado conjunto de ativos representativos dos compromissos da Empresa de Seguros. Tais ativos serão selecionados a qualquer momento pela Empresa de Seguro de forma discricionária. O Tomador do Seguro tem a possibilidade de investir no Ativo Geral da Empresa de Seguros através do suporte Fundo Geral.

**Beneficiário:** pessoa singular ou colectiva a favor de quem reverterá a prestação da Empresa de Seguros decorrente de um contrato de seguro, em caso de morte ou, caso o Tomador do Seguro selecione uma opção mista de morte e sobrevivência no Formulário de Subscrição, de sobrevivência de, pelo menos, uma Pessoa Segura no termo do Contrato.

**Caraterísticas Principais:** informações relativas aos Fundos Externos que se encontram à disposição do Tomador do Seguro para associação ao presente Contrato, as quais são preparadas pela entidade responsável para o efeito nos termos da legislação aplicável e podem ser obtidas junto da sede social da Empresa de Seguros, mediante simples solicitação dirigida à referida sede ou através do site [www.cardifluxvie.com](http://www.cardifluxvie.com). Para cada Fundo Externo selecionado pelo Tomador do Seguro, o Tomador do Seguro poderá solicitar uma cópia das respetivas Caraterísticas Principais.

**Commissariat aux Assurances:** autoridade luxemburguesa de supervisão prudencial e financeira do setor dos seguros e das empresas de seguros. O Commissariat aux Assurances está sediado na seguinte morada: 11, rue Robert Stumper, L-2557 Luxemburgo.

**Condições Específicas:** as Condições Específicas constam do anexo “Condições Específicas dos Suportes de Investimento” à Proposta de Seguro, nos termos das quais a Empresa de Seguros comunica ao Tomador do Seguro informações de ordem jurídica, técnica e financeira sobre os Suportes de Investimento disponíveis, em conformidade com as normas prudenciais luxemburguesas aplicáveis ao Contrato. As Condições Específicas determinam, nomeadamente, as regulamentações prudenciais e os limites de investimento aplicáveis a cada Suporte de Investimento.

A Empresa de Seguros poderá emitir aditamentos às Condições Específicas, com o objetivo de detalhar as características, ou as modalidades de funcionamento, dos Suportes de Investimento propostos no âmbito do Contrato. De igual modo, em caso de criação de novos Suportes de Investimento, os quais venham a ser propostos no âmbito do Contrato, a Empresa de Seguros emitirá as Condições Específicas para esses Fundos.

O Tomador do Seguro ficará sujeito aos aditamentos às Condições Específicas e às Condições Específicas emitidas para os novos Suportes de Investimento, mediante a aposição da respetiva data e assinatura.

**Condições Gerais:** as Condições Gerais constituem a segunda parte da Proposta de Seguro e descrevem as características e os termos e condições gerais do Contrato.

**Condições Particulares:** as Condições Particulares são emitidas, datadas e assinadas pela Empresa de Seguros, após a aceitação do pedido de subscrição efetuado pelo Tomador do Seguro. Tais Condições adaptam o Contrato à situação concreta do Tomador do Seguro, especificando, nomeadamente o montante dos Prémios pagos, as coberturas subscritas, o capital seguro, a data de produção de efeitos e a duração do Contrato, os Suportes de Investimento nos quais serão investidos os Prémios, a cláusula de designação beneficiária, e as eventuais cláusulas particulares que tenham sido acordadas entre o Tomador do Seguro e a Empresa de Seguros.

As Condições Particulares são comunicadas, em duplicado, ao Tomador do Seguro. Após a receção das mesmas, o Tomador do Seguro deverá obrigatoriamente devolver um exemplar, datado e assinado, à Empresa de Seguros.

**Contrato:** o presente contrato denominado “LIBERTY 2 INVEST PORTUGAL” é um contrato de seguro de vida ligado a fundos de investimento, qualificado como um Produto Financeiro Complexo e um Instrumento de Captação de Aforro Estruturado nos termos da legislação aplicável, de acordo com o qual, e mediante o pagamento pelo Tomador do Seguro de um ou de vários Prémios, a Empresa de Seguros se compromete, perante o Tomador do Seguro, a realizar uma prestação de capital variável conforme estipulado no Contrato, com a ocorrência do sinistro, ou seja em caso de morte da Pessoa Segura relevante ou, caso o Tomador do

Seguro selecione uma opção mista de morte e sobrevivência no Formulário de Subscrição, de sobrevivência de, pelo menos, uma Pessoa Segura. O Contrato encontra-se sujeito à legislação luxemburguesa, no que respeita às normas prudenciais e técnicas às quais estão sujeitas as empresas de seguros com sede no Luxemburgo, designadamente no que concerne aos Suportes de Investimento propostos, os quais são objeto de uma supervisão permanente do Commissariat aux Assurances e à legislação do Estado Membro em que o Tomador do Seguro tenha a sua residência habitual no momento da celebração do Contrato nos termos definidos nas Condições Particulares emitidas pela Empresa de Seguros, no que respeita ao direito que regula a relação contratual estabelecida.

**Data de Avaliação:** data em que a Empresa de Seguros fixa o valor de uma Unidade de Participação de um Suporte de Investimento. A frequência das Datas de Avaliação encontra-se especificada na Proposta de Seguro.

**Empresa de Seguros:** Cardif Lux Vie S.A., sediada em 23 - 25 Avenue de la Porte-Neuve, L-2227 Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo. A Cardif Lux Vie é uma empresa de seguros registada junto do Registo Comercial do Luxemburgo (Registre de Commerce et des Sociétés) sob o n.º B47240 e autorizada pelo Commissariat aux Assurances no Grão-Ducado do Luxemburgo, com o código S43/94, estando autorizada, por aquela entidade, a explorar seguros de vida e operações de capitalização e a exercer a atividade seguradora em território português ao abrigo da liberdade de prestação de serviços.

A Cardif Lux Vie S.A. encontra-se sujeita à supervisão prudencial do Commissariat aux Assurances, na qualidade de autoridade de supervisão do Grão-Ducado do Luxemburgo (Estado-Membro de origem) para a atividade seguradora.

De acordo com a legislação luxemburguesa de 7 de Dezembro de 2015 sobre o sector dos seguros, a Cardif Lux Vie publicará anualmente um relatório sobre a sua solvabilidade e situação financeira. Este relatório está à disposição do Tomador do Seguro na sede social da Companhia e disponibilizado mediante simples pedido à sede social ou através do sítio da internet da Companhia [www.cardifluxvie.com](http://www.cardifluxvie.com).

**Formulário de Subscrição:** o Formulário de Subscrição constitui a primeira parte da Proposta de Seguro, permitindo ao proponente a Tomador do Seguro, nomeadamente, comunicar a sua identidade à Empresa de Seguros, bem como especificar o risco que pretende ver coberto por esta.

**Fundo Dedicado ou Fundo Interno Dedicado:** Suporte de Investimento interno da Empresa de Seguros associado a um único Contrato, salvo em casos excecionais expressamente autorizados pela Empresa de Seguros, e cujos direitos do Tomador do Seguro no âmbito do Contrato são expressos em Unidades de Participação da titularidade exclusiva da Empresa de Seguros.

Em caso de liquidação da Empresa de Seguros, o Tomador do Seguro é apenas titular de um privilégio comum a todos os segurados avaliados de acordo com o artigo 253-1 da lei luxemburguesa de 7 dezembro de 2015 relativa ao setor dos seguros, na sua versão alterada.

**Fundo Externo:** Suporte de Investimento do Contrato constituído sob a forma de um organismo de investimento coletivo em valores mobiliários comercializado junto do público em geral e estabelecido fora da Empresa de Seguros e sujeito a um procedimento de aprovação específico, bem como à supervisão prudencial permanente por parte de uma autoridade de supervisão estatal competente. Os direitos do Tomador do Seguro no âmbito do Contrato são expressos em Unidades de Participação da titularidade exclusiva da Empresa de Seguros.

**Fundo Geral:** Suporte de Investimento do Contrato, dependente do Ativo Geral da Empresa de Seguros, e cujos direitos do Tomador do Seguro no âmbito do Contrato são expressos em Euros da titularidade exclusiva da Empresa de Seguros.

**Fundo Interno:** Suporte de Investimento do Contrato, cujas características são definidas no Anexo 2 “Caraterísticas de investimento do Fundo Dedicado” tratando-se de um Fundo Dedicado, nas “Condições Específicas” tratando-se de Fundos Internos Coletivos, ou num Anexo específico, tratando-se de um Fundo de Seguro Especializado, e que são regulados pela legislação luxemburguesa. Os ativos dos Fundos Internos são propriedade exclusiva da Cardif Lux Vie S.A. e são depositados num banco depositário autorizado pelo Commissariat aux Assurances. O montante do capital constituído num Fundo Interno evolui em função da avaliação dos ativos que o compõem e é expresso em Unidades de Participação da titularidade exclusiva da Empresa de Seguros.

**Fundo Interno Coletivo:** Fundo Interno aberto disponível para investimento por parte de um grande número de tomadores do seguro de diversos contratos de seguro de vida ligados a fundos de investimento e cujos direitos do Tomador do Seguro no âmbito do Contrato são expressos em Unidades de Participação da titularidade exclusiva da Empresa de Seguros.

**Fundo Especializado ou Fundo de Seguro Especializado:** Suporte de Investimento da Empresa de Seguros, mas não um Fundo Dedicado, associado a um único Contrato e cujos direitos são expressos em Unidades de Participação de Fundo Interno.

**Moeda de Referência:** a Moeda de Referência do Contrato é o Euro (€ ou EUR). Todos os pagamentos recebidos ou a efetuar ao abrigo do Contrato serão efetuados na Moeda de Referência. Se um Suporte de Investimento for denominado numa moeda distinta da Moeda de Referência, o Tomador do Seguro suportará o risco de impactos negativos devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio (risco cambial).

**Perfil do investidor:** o perfil do investidor é estabelecido pelo Mediador de Seguros com base nas respostas ao questionário das necessidades e exigências e bem assim, do objetivo geral (incluindo as questões e respostas relativas aos objetivos de investimento e à sua situação financeira).

**Pessoa Segura:** a(s) pessoa(s) singular(es) no interesse da(s) qual(is) é celebrado o Contrato e cuja vida se segura e cuja morte ou, no caso de o Tomador do Seguro selecionar uma opção mista de morte e sobrevivência no Formulário de Subscrição, sobrevivência originará o pagamento pela Empresa de Seguros da prestação contratualmente devida.

**Prémio:** contrapartida paga à Empresa de Seguros pela cobertura acordada, a qual inclui tudo o que seja devido pelo Tomador do Seguro, incluindo, designadamente, comissões de subscrição, gestão, encargos relacionados com a emissão da Apólice, entre outros especificamente previstos no Contrato. O pagamento dos Prémios à Empresa de Seguros será efectuado mediante transferência bancária. Como contrapartida do pagamento do Prémio, a Empresa de Seguros compromete-se a garantir o risco de ocorrência do sinistro. Ao Prémio acrescem os encargos fiscais e parafiscais a suportar pelo Tomador do Seguro como discriminados na Nota Informativa de ordem geral referente ao regime fiscal aplicável ao contrato.

**Proposta de Seguro:** o presente documento, incluindo os seus anexos, através do qual o Tomador do Seguro manifesta unilateralmente à Empresa de Seguros a sua vontade de subscrever e celebrar o Contrato e dá a conhecer à Empresa de Seguros, nomeadamente, o risco que pretende segurar. A Empresa de Seguros irá basear a sua análise sobre a cobertura dos riscos nos elementos de informação e declarações prestadas pelo(s) proponente(s) na Proposta de Seguro. A Proposta de Seguro é composta (i) pelo Formulário de Subscrição, que constitui a primeira parte, (ii) pelas Condições Gerais, que constituem a segunda parte, e (iii) pelos Anexos à Proposta de Seguro, que são parte integrante da mesma. A Proposta de Seguro não vincula a Empresa de Seguros que poderá rejeitar ou aprovar a celebração do presente Contrato, independentemente de ter havido ou não intervenção de um mediador de seguros, mediante a emissão das Condições Particulares.

**Suporte de Investimento ou Suporte:** os Suportes de Investimento do Contrato LIBERTY 2 INVEST PORTUGAL são os Fundos Externos, os Fundos Internos Coletivos, o Fundo Geral, os Fundos Dedicados e os Fundos Especializados.

**Tomador do Seguro:** a pessoa coletiva ou a(s) pessoa(s) singular(es) que celebra(m) um Contrato com a Empresa de Seguros e que é(são) responsável(eis) por efetuar(em) o pagamento do Prémio e de todas as comissões e encargos devidos. Em caso de pluralidade de subscritores, o termo “Tomador do Seguro” designará conjuntamente os dois subscritores/Tomadores do Seguro. Por conseguinte, todos os pedidos de operações sobre o Contrato (pagamento, res-

gate, transição entre Suportes de Investimento disponíveis no Contrato (Switch), prestação de garantia, etc.) deverão ser exercidos solidária e conjuntamente pelos Tomadores do Seguro e requerem a assinatura conjunta da totalidade dos Tomadores do Seguro.

No âmbito deste Contrato, a pessoa colectiva pode apenas subscrever com a Cardif Lux Vie dois tipos de contratos de seguro de vida:

- a) A pessoa colectiva subscreve um seguro de vida com a Cardif Lux Vie, sendo o Administrador da pessoa colectiva a pessoa segura, e a pessoa colectiva o beneficiário em caso de vida e de morte.
- b) A pessoa colectiva subscreve um seguro de vida (com função remuneratória) com a Cardif Lux Vie, sendo o Administrador da pessoa colectiva a pessoa segura e o beneficiário em caso de vida, e outras pessoas por ele indicadas os beneficiários em caso de morte. Por contrato de seguro de vida com função remuneratória, entende-se aquele contrato de seguro de vida que não constitui um direito adquirido, mas meras expectativas para ao Administrador, e que depende da manutenção do vínculo laboral com a pessoa colectiva.

**Transição entre Suportes de Investimento disponíveis no Contrato (Switch):** possibilidade de o Tomador do Seguro solicitar a alteração da composição do investimento mediante a alteração, total ou parcial, do Suporte de Investimento.

**Unidade de Participação:** instrumento financeiro sem valor nominal representativo de parte do património de um Suporte de Investimento.